**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 63/2015**

|  |  |
| --- | --- |
| **Processo Nº. 63/2015** | **Pregão Presencial Nº. 63/2015** |
|  | |

1. **- DA LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede à AV. 29 DE SETEMBRO, Nº450, CENTRO DO MUNICIPIO DE CUNHATAÍ, SC - CEP 89886-000, através do Sr. Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de nº 63/2015**, na modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço/Por Item**, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes nº 01, contendo os documentos para proposta e envelope nº 02 para habilitação, para o dia, **08 de Janeiro de 2016**, às **08:030horas**, iniciando- se a sessão pública no dia **08 de Janeiro de 2016** **às 08:45 horas**, no Centro Administrativo Municipal, sito à Av. 29 de Setembro, 450, Centro, nesta cidade de CUNHATAÍ-SC.

## - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NAS ÁREA DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS**, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Lista de Itens, do presente Edital.

**DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:**

# **Prestar serviços profissionais nas áreas de Assessoria, Consultoria e Elaboração de Projetos (planos de trabalho, estudos de demanda, atendimento aos pareceres e atividades afins) e busca de programas de captação de recursos junto aos órgãos públicos da União, Estados, Fundos de bancos oficiais (em conformidade com a legislação vigente em cada esfera de governo), bem como acompanhamento da execução dos projetos de orientação geral aos Setores da Administração Geral.**

* Acompanhamento e alimentação de informações necessárias na plataforma *on line* do SICONV – Governo Federal das propostas/convênios vigentes;
* Acompanhamento, alimentação de informações necessárias, e solicitações de demandas aos Convênios e Contratos de Repasse vigentes;
* Cadastramento de proposta em sistemas de cadastramentos de propostas/projetos e editais públicos de chamamento do tipo “*on line”* disponibilizados pelo Governo Federal, tais como: Sistema fns.saude.gov.br para projeto de captação de recurso junto ao Ministério da Saúde; Sistema SIGOOB – REDEFUNASA, Sistema SISMOB/FNS;
* Pesquisa e acompanhamento de matérias relacionadas aos respectivos convênios, contratos de repasse e outros congêneres em andamento do município, com fornecimento de recorte eletrônico das matérias publicadas no DOU – Diário Oficial da União;
* Pesquisar, descobrir e comunicar oportunidades emergentes de projetos nas áreas de interesse como: saúde, assistência social, educação, infra-estrutura, agroecologia, transporte, agricultura, ou outras que forem especificadas que possam ser viabilizadas em benefício do município São Carlos/SC;
* Elaboração de Diagnóstico, Capacitação de Equipe, Preenchimento e Avaliação das ações referente ao Plano Municipal de Educação em especial o PAR – Plano de Ações Articuladas do FNDE e plataforma *on line* do FNDE/SIMEC Educacional/SIMEC OBRAS, sendo sub-dividido nas etapas:

.1. Elaboração de diagnóstico proposto pela equipe técnica da educação local, de caráter participativo, tendo por objetivo promover uma análise compartilhada da situação educacional da rede municipal;

.2. Coleta de informações e o seu detalhamento a ser obtidos em conjunto pela equipe técnica local;

.3. Estruturação de diagnóstico da situação educacional local de acordo com as dimensões, e suas respectivas áreas e subações, disponíveis no Plano de Ações Articuladas/PAR;

* Elaboração e Preenchimento das Ações, Sub-ações e informações no sistema

*on line* do FNDE;

# **FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**: Os serviços deverão ser executados mensalmente, de forma contínua (mínimo 08 horas/semanais), diretamente na sede do município de Cunhataí/SC, e prestar assessoria à distância (24horas/semana), sempre que houver demanda cujos documentos produzidos serão remetidos via telefone, fax/e-mail e outros meios eletrônicos disponíveis.

1. Os itens deste objeto serão prestados frente às demandas apresentadas pela equipe da Administração Municipal, bem como pela sugestão da equipe técnica da empresa na formulação e apresentação de solicitação de recursos em diferentes órgãos dos Governos.
2. Os serviços serão também prestados de forma direta no município, através de visitas sistemáticas ao município, com a realização de reuniões com a equipe da administração municipal, prestando orientações e realizando os encaminhamentos necessários ao andamento dos trabalhos propostos.
3. Todos os serviços serão prestados e relacionados em relatório de serviços mensais, enviado juntamente com a nota fiscal.
4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO
   1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados, com as seguintes descrições:

|  |  |
| --- | --- |
| **ENVELOPE N°.01** | **ENVELOPE N°.02** |
| **DA: (EMPRESA)** | **DA: (EMPRESA)** |
| **AO: MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ** | **AO: MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ** |
| **PROCESSO Nº. 63/2015** | **PROCESSO Nº63/2015** |
| **LICITAÇÃO Nº. 63/2015**  **]** | **LICITAÇÃO Nº 63/2015** |
| **CREDENCIAMENTO: Até as 08:30 horas do dia 08 de janeiro de 2016** | **CREDENCIAMENTO: Até as 08:30 horas do dia 08 de janeiro de 2016** |
| **ABERTURA: às 08:45 horas do dia 08 de Janeiro de 2016.** | **ABERTURA: às 08:45 horas do dia**  **08 de janeiro de 2016.** |
| **ENVELOPE “PROPOSTA”**  **CNPJ:** | **ENVELOPE “HABILITAÇÃO”**  **CNPJ:** |

## 3.2. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes conforme modelo (Anexo II), cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto). Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante. Apresentar Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO III),

3.3 A autenticação da cópia do contrato social ou documento constitutivo do licitante, de que trata o item anterior, poderá ser feita por Servidor Público do MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, mediante apresentação do original ou cópia autenticada por cartório.

* 1. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.
  2. Cada representante poderá representar um único licitante.
  3. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar Federal n°.123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 49 da referida Lei, deverão apresentar, fora dos envelopes n°.01 e 02, Certidão Comercial ou Registro Civil de Pessoa Jurídica comprovando sua situação.

## 4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)

* 1. A proposta deverá ser apresentada por item em papel timbrado da Empresa, datilografada, ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, podendo ainda ser utilizado o formulário pré impresso-anexo I do presente edital, datada, carimbada, numerada seqüencialmente e assinada, sem emendas, rasuras ou estrelinhas, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação.
  2. **COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei 8.666/93):**

4.2.1 - Apresentação no envelope de proposta de preços, de no mínimo **02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público, em nome da empresa licitante, que comprove que a empresa tenha aptidão (experiência) para desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis em características e tempo superior **(mínimo de 12 meses)**, na execução de serviços similares realizados, devidamente comprovado para cada atestado;

* 1. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e total conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.
  2. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.
  3. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.
  4. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.
  5. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes, e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.
  6. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.
  7. Deverá ser indicada a marca, quando houver e outros elementos necessários a perfeita identificação do Objeto licitado.

## - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)

* 1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

|  |
| --- |
| CERTIDÃO NEGATIVA FGTS - ART . |
| CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA FEDERAL -ART.29,III |
| CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA ESTADUAL |
| CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA MUNICIPAL -ART.29, III |
| CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS |
| DECLARAÇÃO ART. 27 – INCISO V DA LEI 8.666/93;(nao emprega menores) |
| DECLARAÇÃO EMITIDA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA COM FIRMA RECONHECIDA, QUE NÃO POSSUE CONTRA SI, ATESTADO DE INIDONEIDADE EXPEDIDO POR ÓRGÃO PUBLICO |
| ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS, E, NO CASO DE SOCIEDADES POR AÇÕES, ACOMPANHADO DOS DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ATUAIS ADMINISTRADORES, COM A COMPROVAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA DA ATA ARQUIVADA, BEM COMO DAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, CASO EXISTAM. |
| CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO |
| CERTIDÃO NEGATIVA DE FALENCIA E CONCORDATA |

**PARAGRAFO ÚNICO: A EMPRESA TENDO APRESENTADO O ATO CONSTITUTIVO OU ESTATUTO SOCIAL, NO CREDENCIAMENTO, A MESMA FICA ISENTA DE APRESENTÁ-LO NA ETAPA DE HABILITAÇÃO.**

* 1. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado.
  2. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, exceto os documentos extraídos através da *internet*, que poderão ser consultados e verificados através dos “*sites*” dos quais foram expedidos*.*
  3. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

## - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

* 1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, os licitantes apresentarão **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO III)**, a referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, em seguida proceder-se-á o encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, para que constatem a inviolabilidade dos mesmos.
  2. O critério de julgamento deste pregão será o de Menor Preço/Por Item. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.
     1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.
  3. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.
  4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
  5. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.
  6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem seqüencial para esses lances, será definida por meio de sorteio.
  7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta.
  8. O pregoeiro poderá:

1. - definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
2. - estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;

III- permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

* 1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.
     1. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.
  2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.
  3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
  4. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
  5. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.
  6. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
  7. Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.
  8. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentadas pelo recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar- se-á como renúncia ao direito de recorrer.
  9. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

* 1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
  2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
  3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
  4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
  5. O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

## DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

* 1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

## - DA ENTREGA E/OU CONTRATO

* 1. No prazo de até 05 DIAS a contar do recebimento da convocação, o Proponente deverá contratar com o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC, o objeto licitado.
  2. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, será convocado o licitante subseqüente na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retornando-se à fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## 9.3 – O prazo para realização dos serviços será de até 12 meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94

9.4. A entrega do Objeto licitado deverá ser efetuada mensalmente conforme descrito no edital

## - DO PAGAMENTO

* 1. O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ compromete-se a efetuar o pagamento a parcelado, após a entrega do objeto licitado/serviços prestados, pelo proponente.
  2. O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de documento fiscal e produtos/Serviços definitivamente aceitos e recebidos pelo Município, através de seu responsável.
  3. INPC(Indice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que vier a Substituir.

## - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

* 1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o compromisso, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
  2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações:
     1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

1. atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
2. entrega da mercadoria fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
3. subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, associação do licitante vencedor com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
4. desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
5. cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
6. decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
7. dissolução da empresa;
8. alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

* + 1. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
    2. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

## – PENALIDADES

* 1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:
     1. Advertência;
     2. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
     3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
     4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
     5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

12.2. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

## - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
  2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
  3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
  4. Faz parte integrante deste Edital:
     1. ANEXO I – Lista de Itens com os preços máximos admitidos por item/Modelo da proposta.
     2. ANEXO II – Minuta de Carta de Credenciamento;
     3. ANEXO III – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação;
     4. ANEXO IV – Declaração de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de pequeno porte.

## 13.4.5. ANEXO V – Minuta do Contrato

* 1. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.
  2. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
  3. ***Não havendo expediente o dia marcado no presente edital, fica estabelecido o mesmo horário e o mesmo local do primeiro dia útil subseqüente a data do presente edital.***
  4. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC situada na Av. 29 de Setembro, 450, de segundas à sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone Nº (049) 3338.0010

CUNHATAÍ/SC, 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

## MARCOS ANTÔNIO THEISEN

PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

**LISTA DE ITENS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2015**

|  |
| --- |
| Nome da Empresa: |
| CNPJ: |
| Endereço: |

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do presente edital referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NAS ÁREAS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS, modalidade de licitação **Pregão Presencial n. 63/2015**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

**Objeto...:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NAS ÁREA DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS

## \*\*\*Os valores deverão ser cotados por preços unitários\*\*\*

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação** | **Unid.** | **Quant** | **Preço Unit. Máximo** | **Preço Mensal** | **Preço total** |
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NAS AREAS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS (PLANOS DE TRABALHO, ESTUDOS DE DEMANDA, ATENDIMENTO AOS PARECERES E ATIVIDADES AFINS) E BUSCA DE PROGRAMAS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ORGÃOS PÚBLICOS DA UNIÃO, ESTADOS, FUNDOS DE BANCOS OFICIAIS ( EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CADA ESFERA DE GOVERNO), BEM COMO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE ORIENTAÇÃO GERAL AOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL. | 12 | meses | R$ 4.650,03 | R$ | R$ |

**COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei Federal 8.666/93):**

* + 1. Apresentação no envelope de proposta de preços, de no mínimo, 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público, em nome da empresa licitante, que comprove que a empresa tenha aptidão (experiência) para desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis em características e tempo superior (mínimo de 12 meses), na execução de serviços similares realizados, devidamente comprovado para cada atestado;

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. **Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

**PRAZO DE ENTREGA**: De até 10 meses dias da homologação/adjudicação e expedição da Nota de Compra.

Local e Data

## NOME E ASSINATURA

REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**ÀO**

**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2015**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NAS ÁREA DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS.

**ABERTURA: 08/01/2016- 08:45 h.**

A empresa (nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº

, com sede na

, na cidade de , credencia como seu representante o Sr.

(nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

, em de 2015.

## NOME E ASSINATURA

REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIANTE E CARIMBO DA EMPRESA

**ANEXO III**

## DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**ÀO**

**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2015**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROFISSIONAIS NAS ÁREA DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS

A empresa (nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº , com

sede à , na cidade de

, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

, em de 2015.

## NOME E ASSINATURA

REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

## ANEXO IV

## MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2015**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NAS ÁREA DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS

A empresa (nome do licitante) , por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº , com sede à , nos termos do LC N. 123/06, declara para os devidos fins que se enquadra como (micro empresa ou empresa de pequeno porte)

, em de 2015.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

Departamento Jurídico

## 63/2015

**Parecer Jurídico**

**Motivo....:**

**Descrição:**

CUNHATAÍ, / /

## CONCI E ADVOGADOS ASSOCIADOS EPP

Responsável Jurídico

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº NumContrato**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO AO MUNICÍPIO **DE CUNHATAÍ** E A EMPRESA...............................NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DIRETA.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Av. 29 de Setembro, 450, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.116/0001-44, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor MARCOS ANTÔNIO THEISEN, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa ................localizada na Rua......................................na cidade de .............................../…..., inscrita no CNPJ SOB Nº.................................., neste ato representado por seu representante Legal Sr(a)…………………………….., inscrito no CPF sob. Nº…………., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação Nº. **63/2015**, PREGÃO PRESENCIAL Nº, **63/2015** homologado em .................................. , mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NAS ÁREA DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS.

DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

# Prestar serviços profissionais nas áreas de Assessoria, Consultoria e Elaboração de Projetos (planos de trabalho, estudos de demanda, atendimento aos pareceres e atividades afins) e busca de programas de captação de recursos junto aos órgãos públicos da União, Estados, Fundos de bancos oficiais (em conformidade com a legislação vigente em cada esfera de governo), bem como acompanhamento da execução dos projetos de orientação geral aos Setores da Administração Geral.

* Acompanhamento e alimentação de informações necessárias na plataforma *on line* do SICONV – Governo Federal das propostas/convênios vigentes;
* Acompanhamento, alimentação de informações necessárias, e solicitações de demandas aos Contratos de Repasse vigentes;
* Cadastramento de proposta em sistemas de cadastramentos de propostas/projetos e editais públicos de chamamento do tipo “*on line”* disponibilizados pelo Governo Federal, tais como: Sistema fns.saude.gov.br

para projeto de captação de recurso junto ao Ministério da Saúde; Sistema SIGOOB – REDEFUNASA;

* Pesquisa e acompanhamento de matérias relacionadas aos respectivos convênios, contratos de repasse e outros congêneres em andamento do município, com fornecimento de recorte eletrônico das matérias publicadas no DOU – Diário Oficial da União;
* Pesquisar, descobrir e comunicar oportunidades emergentes de projetos nas áreas de interesse como: saúde, assistência social, educação, infra-estrutura, agroecologia, transporte, agricultura, ou outras que forem especificadas que possam ser viabilizadas em benefício do município São Carlos/SC;
* Elaboração de Diagnóstico, Capacitação de Equipe, Preenchimento e Avaliação das ações referente ao Plano Municipal de Educação em especial o PAR – Plano de Ações Articuladas do FNDE e plataforma *on line* do FNDE/SIMEC Educacional/SIMEC OBRAS, sendo sub-dividido nas etapas:

.1. Elaboração de diagnóstico proposto pela equipe técnica da educação local, de caráter participativo, tendo por objetivo promover uma análise compartilhada da situação educacional da rede municipal;

.2. Coleta de informações e o seu detalhamento a ser obtidos em conjunto pela equipe técnica local;

.3. Estruturação de diagnóstico da situação educacional local de acordo com as quatro grandes dimensões, e suas respectivas áreas e subações, disponíveis no Plano de Ações Articuladas/PAR:

* + Dimensão 1 – Gestão Educacional;
  + Dimensão 2 – Formação de Professores e de Profissionais de Serviço e Apoio Escolar;
  + Dimensão 3 – Práticas Pedagógicas e Avaliação;
  + Dimensão 4 – Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos.
* Elaboração e Preenchimento das Ações, Sub-ações e informações no sistema

*on line* do FNDE;

# **FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**: Os serviços deverão ser executados mensalmente, de forma contínua (mínimo 08 horas/semanais), diretamente na sede do município de Cunhataí/SC, e prestar assessoria à distância (24horas/semana), sempre que houver demanda cujos documentos produzidos serão remetidos via telefone, fax/e-mail e outros meios eletrônicos disponíveis.

1. Os itens deste objeto serão prestados frente às demandas apresentadas pela equipe da Administração Municipal, bem como pela sugestão da equipe técnica da empresa na formulação e apresentação de solicitação de recursos em diferentes órgãos dos Governos.
2. Os serviços serão também prestados de forma direta no município, através de visitas sistemáticas ao município, com a realização de reuniões com a equipe da administração municipal, prestando orientações e realizando os encaminhamentos necessários ao andamento dos trabalhos propostos.

* Todos os serviços serão prestados e relacionados em relatório de serviços mensais, enviado juntamente com a nota fiscal.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2 - O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Direta.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

* 1. - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelo ........................o preço proposto que é R$
  2. - O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da **CONTRATANTE** ou Ordem Bancária, no seguinte prazo: 1 parcela, ou seja em até 10 dias mediante apresentaçãoda Nota Fiscal devidamente aceita e recebida pelo responsável do setor competente.

## CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

1. - O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global dos materiais e/ou serviços será reajustado de acordo com o seguinte critério: INPC(Indice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que vier a substituir.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

1. - O prazo para realização dos serviços será de até 12 meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

1. - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente do ano 2016:

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

1. - A execução deste Contrato obedecerá, no que couber, a forma prevista nos artigos 66 à 76, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1. - O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o artigo nº. 65, da Lei Nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

* 1. - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93.

1. advertência por escrito;
2. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor adjudicado por dia de

atraso;

1. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ.
   1. - O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ e que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10 - Caberá rescisão de Contrato, por ato unilateral (e formal) da **CONTRATANTE**, no que couber, nos casos previstos nos artigos nºs. 77 e 78, da Lei Nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 - O recebimento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, tudo sem ônus para a **CONTRATANTE**, observando o disposto no art. 69, da Lei Nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

* 1. - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

12.1.1 - Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas.

* 1. - Caso haja condenação da **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA**, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SEGURO

1. - **A CONTRATADA** é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

1. - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de SAO CARLOS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

CUNHATAÍ-SC, 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

MARCOS ANTÔNIO THEISEN

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADA